



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2024

PROCESSO	Nº 00206/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos e logísticos de traslado local, hospedagem, abastecimento de camarim e sistema som e iluminação de grande porte, para a realização do evento 113º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE – 2024, a ser realizado nos dias 29, 30, 31 de agosto e 01 de setembro, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE	Data: 06/08/2024 As propostas serão enviadas por meio eletrônico através do site da Plataforma de Licitações Licitar Digital, do Portal Eletrônico: https://licitar.digital/ , mediante adesão à Plataforma.
ABERTURA DA SESSÃO	Data: 16/08/2024 Hora: 08h 00min. – Horário de Brasília Local: https://licitar.digital/
TELEFONE	0800 1227 788 (35) 3339-4224
ENDEREÇO	Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11 – Centro Conceição do Rio Verde – Minas Gerais – 37.430-000
FORMA DE FORNECIMENTO	CONTRATO
CNPJ	18.008.888/0001-74
PREGOEIRO	Viviana de Almeida Pereira
E-MAIL	licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024
EDITAL Nº 00060/2024

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 245/2023 de 02 de outubro de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", objetivando o fornecimento dos bens descritos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e do **Decreto Municipal 1.819/2021, Decreto Municipal 2.631/2020 e Decreto Municipal 2.968/2023**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o qual seguem apensados a este Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

DATAS

Início de recebimento das propostas: 06 de agosto de 2024, a partir das 08h00min;

Término de cadastro de propostas no site: 16 de agosto de 2024, até às 08h00min;

Abertura das propostas: 16 de agosto de 2024, às 08h00min;

Início da disputa de Preços: 16 de agosto de 2024, às 08h00min;

Cadastro de propostas iniciais e disputa: <https://licitar.digital/> (acesso identificado).

Observação: Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, sito Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11 – Bairro Centro – Conceição do Rio Verde – MG, Telefones: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224, e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame, diretamente através do site da Plataforma de Licitações Online - Licitar, ou pelo telefone (31) 3191-7001 ou (31) 77136-0618/ (31) 9 9544-0073 ou pelo e-mail: www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos e logísticos de traslado local, hospedagem, abastecimento de camarim e sistema som e iluminação de grande porte, para a realização do evento 113º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE – 2024, a ser realizado nos dias 29, 30, 31 de agostos e 01 de setembro, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.**

1.2. O custo estimado total da presente contratação será de **R\$181.060,48 (cento e oitenta e um mil sessenta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE E / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SISTEMA DE SOM PALCO : Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Equipamentos, podendo ser de outras marcas, porém de qualidade equivalente ou superior: 01 Digidesign Mix Rack Plus 48/32; 01 Console Yamaha CL5 PM5D RH, Digico SD8; 01 Yamaha 01v96v2 para Rodeio quando tiver; 24 Line Array LS Audio Slinpec 210; 04 Line Array LS Audio Slinpec 208 120º; 16 Sub Graves LS Audio Slinpec 218; 02 Bumpers LS áudio para Slinpec 210; 02 Talhas 02t 12metros; 01 processador LS áudio DY2696; 01 processador DBX 260 stand By; Cabeamento completo LS Audio; 06 Studio R X12; 08 Studio R X5; 08 Studio R XD; 04 Monitor EAW KF 850EF (side); 04 Monitor EAW Sb 850 (side); Amplificação completa 4 vias; 08 Retornos EAW SM400; 02 Sub Eaw La 118; Amplificação Studio R X3; 04 Fones AKG 414; 10 Microfones Shure Sm 58; 01 Microfones Shure Beta 58ª; 10 Microfones Shure Sm 57; 02 Microfones Shure Beta 57ª; 01 Microfones Shure Beta 52; 01 Microfone Shure Beta 91; 01 Microfones Shure Sm 81; 04 Microfones Superlux Condenser; 06 Microfones Sennheiser E604; 03 Microfones Shure Beta 56; 04 Microfones superlux Pra 4 com chave on/off; 02 Microfones Sem Fio Shure Beta 58 PGX; 02 Microfone Sem Fio Shure Sm 58	04 SERVIÇOS	R\$31.450,445	R\$125.801,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

UR4d; 20 Direct Bo; 08 Clamp LP; 10 Clamp Diversos; 15 pedestais de microfone Rmv Médios; 06 pedestais de microfone Rmv Grandes; 06 pedestais de microfone Rmv Pequenos; 80 cabos XLR/XLR de Diversos Tamanhos; 06 Sub Snack 12 Vias; 01 Sub Snack 16 Vias; 02 multicabos 12 vias; 03 multicabos de 6 vias; 01 Multicabo splitado 56 vias 120 metros; 10 cabos P10/ P10; Adaptadores Diversos. 16 reguas de Ac 127 volts; 01 intercom com 02 estações Completo; 01 Amplificador de guitarra Fender Twin reverb 65 ou Frontman ou Roland Jazz Chorus; 02 Amplificador de guitarra Marshal JCM 900 com Caixa 1960 15; 01 Amplificador de baixo GK 800 com caixas HARTKE ou AMPEG 410 e 215; 01 Corpo de bateria Mapex. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Equipamentos, podendo ser de outras marcas, porém de qualidade equivalente ou superior: 90 metros de Treliça em alumínio P50; 70 metros de Treliça em alumínio P30; 08 Sleves P50/30; 08 Pal de carga; 08 talhas de 08 metros; 08 bases; 02 adaptadores de P30 para Box; 300 parafusos completos; 36 canhões par 64 Foco 5; 36 canhões par 56 Foco 1 ACL (6 varas); 10 Mini Brut; 06 lâmpadas; 16 Elipsoidais ETC Souce Four 750 com Iris e Facas; 01 Rack Dimer; 36 canais e 01 pro power 12 canais e 01 buffer MPL; 30 Canhões Par 64 LED RGB; 36 leds 3 wats; 12 Beam 200 5R; 08 Atomic 3000; 04 Maquinas de fumaça DMX com ventilador; 02 Canhões Seguidores DTS 1200; . 01 Mesa de iluminação GRAND. MA; 50 cabos xlr para ligação DMX; 20 Extensões de 5 metros PP2x2,5; 10 Extensões de 10 metros PP2x2,5; 10 cabos AC de 3 vias de 20 metros PP6x2,5; 05 cabos AC de 6 vias de 25 metros PP12x2,5; 01 Multicabo 12 vias com 120 metros. Anexo Rider, Intercom (Comunicação entre PA e Mon.) – Anexo Rider; atender todas as exigências técnicas constante nos Riders anexos ao Edital.			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação, deve dispor de engenheiro como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. ATENÇÃO: Caberá a contratada atender todas as exigências técnicas constante nos Riders dos artistas em anexo. Para o evento da Festa da Cidade, toda estrutura deverá estar montada até o dia 28/08/2024, as 12:00 horas e desmontada até o dia 02/09/2024 as 12:00 horas.			
VALOR TOTAL R\$			R\$ 125.801,78

LOTE 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de organização de Camarim: serviço de decoração e abastecimento de camarim, incluindo o fornecimento de mobília, ornamentação, utensílios, comidas e bebidas, conforme especificações da lista de camarim dos artistas. Anexo Rider (alimentação, bebidas, utensílios, etc.);	04 SERVIÇOS	R\$5.419,30	R\$21.677,20
VALOR TOTAL R\$			R\$21.677,20	

LOTE 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Hospedagem c/ café da manhã: fornecimento de hospedagem para artistas, banda e equipe técnica, conforme especificações da Room List dos artistas, para no mínimo 72 pessoas, sendo divididas em 2 dias.	04 DIÁRIAS	R\$5.712,36	R\$22.849,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	Obs: Room List da Cantora Naira Azevedo será encaminhada para a produção.			
VALOR TOTAL R\$			R\$22.849,44	

LOTE 4				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Translado: fornecimento de veículos para transporte a disposição de artistas, banda e equipe técnica, conforme especificações da Room List dos artistas. A contratada deve dispor de pelo menos 3 Vans e 1 Carro Executivo por dia.	04 SERVIÇOS	R\$2.683,01	R\$10.732,06
VALOR TOTAL R\$			R\$10.732,06	

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2024:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

27.813.0722.2.137.3390.39.00 – Reduzido 244 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

27.392.0473.2.023.3390.39.00 – Reduzido 249 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

PREVISÃO NO PCA:

Unidades: 07 – Secretaria Municipal de cultura, Turismo e Lazer

Ramo: 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do sistema de licitação através do site <https://licitar.digital/>.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto (básico ou executivo) seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5.10. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.11. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.12. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.13. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.5.14. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.5.15. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.16. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.17. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
--

2.11.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do sistema de licitação através do site <https://licitar.digital/>

2.11.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.11.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conceição do Rio Verde, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.11.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.11.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.11.10. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

2.11.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

3.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante deverá declarar, conforme modelo de Declaração Conjunta, constante no ANEXO I deste edital, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observados os quantitativos e percentuais em norma previstos.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Conforme modelo de declaração constante no ANEXO II deste edital)

3.6.1. Em Eventuais itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

5.1.2. Marca dos produtos ofertados.

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

5.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Caso haja discrepância entre a ordem dos itens constantes no Edital e a ordem do Sistema Eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente qual o Lote está disponível no momento da proposta devendo ofertar o preço ao item que se encontra disponibilizado no sistema, mesmo que a ordem do Edital seja outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E
FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.13.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.1 e 9.13.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2.2. empresas brasileiras;

6.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, inclusive pelo “chat”.

6.30.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO
--

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.1.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.1.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.1.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.1.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

7.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.3.1. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4. e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, ou da legislação em vigor, desde que insanável.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.7.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.7.1.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.19 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.20 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação o licitante, observado o disposto neste Edital.

7.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

7.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.24. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.25. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnicas e econômico-financeiras.

9.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica

9.1.1. Empresa Individual: Registro comercial.

9.1.2. Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.1.3. Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea “3.1.2.”, deste subitem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.1.4. Sociedade Civil: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

9.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou;

9.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.3. Qualificação Econômico-Financeira/técnica:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

a.1) Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentadas na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial do domicílio;

b.2) As empresas MEI as duas últimas Declaração Anual de Faturamento – DASN.

9.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão públicos ou privado, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) estrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, do presente Edital e seus anexos, preferencialmente assinados por meio de assinatura eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.4.1. Das Qualificações Técnicas Exigidas

FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA (licitante vencedora do Lote 1)

- a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em relação a toda a estrutura (Sonorização, Iluminação) e Laudo Técnico relacionada ao memorial descritivo acima, que deverá ser apresentada pela futura CONTRATADA devidamente em conformidade com as Exigências do Corpo de Bombeiros até a assinatura do contrato. A ART deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica), no CREA em cuja região será realizada a atividade, conforme o art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, Agronomia, Geologia, Meteorologia e Geografia, fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O art. 28 da Resolução 1.025/09 do Confea, a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço;
- b) Recolhimento da ART – Anotações de Responsabilidade Técnica em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias;
- c) Registro da empresa no CREA MG através de certidão de pessoa jurídica em vigor. empresas de outros estados deveram apresentar visto do CREA MG para sua participação. Motivo de desclassificação.
- d) Apresentar em seu quadro técnico no mínimo 1 engenheiro eletricista e 1 segurança do trabalho através de apresentação de vínculo através carteira de de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
- e) Apresentar atestado de capacidade técnica Cat. O referido atestado deverá estar em nome da empresa licitante juntamente com o RT. Não serão aceitos atestados divigentes.
- f) A empresa deverá apresentar Cadastur empresa organizadora de eventos
- g) As empresas interessadas em participar do item 1 sonorização e iluminação deverá também apresentar comprovação em que o técnico de som e operador de luz tenha vínculo com a empresa em carteira assinada ou contrato de prestação de serviço com reconhecimento de firma ou assinatura digital anterior de 30 dias da publicação do edital e tenha realizados cursos nas funções, em se tratando sonorização e iluminação profissional .ou seja requer mão de obra qualificada. A empresa deverá apresentar certificados de cursos e certificado de registro profissional do ministério da economia de seus profissionais.
- h) As empresas interessadas em participar do lote 2,3,4 deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por artistas ou produtores de eventos comprovando serviços prestados com Qualidade em eventos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.5. Outras comprovações:

9.5.1. Declaração Conjunta (ANEXO I).

9.5.2. Declaração de enquadramento de empresa na Lei Complementar 123/2006 (ANEXO II);

9.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.5.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.6.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)
--

10.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

10.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

11 - RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, consoante o art. 40, da IN SEGES/ME nº 73/ 2022, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.12. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.13 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior competente, e caso haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 - DO CONTRATO

13.1 – O representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (IV), no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogado conforme art. 90, 1º da Lei 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada.

13.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

13.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.2 - Efetuar a prestação de serviços do objeto licitado em 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF, no local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

15.1.2.1 - Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará através da devida Autorização de Fornecimento – AF, sendo o serviço prestado nos dias convencionados.

15.1.2.1.1 - Para o evento, toda estrutura deverá estar montada até o dia 28/08/2024, as 12:00 horas e desmontada até o dia 02/09/2024 as 12:00 horas.

15.1.2.1.2 – Em casos de discordância, alterações e duvidas, estas deverão ser tratadas exclusivamente com os produtores e equipe de forma antecipada.

15.1.2.1.3 – Faz-se imprescindível o preenchimento pela contratada das fichas de produção, devendo estas serem encaminhadas para o produtor com antecedência ao evento.

15.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

15.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conceição do Rio Verde, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.5 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão. A Contratada se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução do futuro Contrato, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

15.1.6 - A Contratada se obriga a manter durante a execução do Contrato as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que dará origem ao Contrato Administrativo, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela Contratada.

15.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.7.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

15.1.9.1 - A Contratada se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes do Contrato Administrativo, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

15.1.9.2 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao Contratante, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

15.1.9.3. - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto licitado foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos. Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

15.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.11.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.1.12 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

15.1.13.1. fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.15. - Os itens licitados serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição, **Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

15.1.16. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
--

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na cláusula 4.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

16.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

16.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16.12. Notificar os emitentes de eventuais garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

17 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme Seção V art. 24 do referido decreto municipal.

18.1. Será designado como gestor do Contrato a Sra. Secretária Municipal de Cultura, Aniele Paulina Fernandes Machado, CPF: 088.668.876-09.

18.1.1 - A gestora do contrato coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.1.2 - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.1.3 - A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.1.4 - A gestora do contrato também acompanhará o prazo de vigência contratual que será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.1.5 - Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência contratual, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

18.2 - Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços o servidor **Luís Henrique Garcia – Assessor da secretaria de cultura, turismo** ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

18.2.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

18.2.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

18.2.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

18.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

18.2.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

18.2.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

18.2.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

18.3. Resguardada a disposição do item precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

18.3.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

18.3.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

18.3.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

18.3.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

18.3.5. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

18.3.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

18.3.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

18.3.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

18.3.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

18.3.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

18.3.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

18.3.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

18.3.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18.3.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

18.5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

18.6 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

18.6.1 - Representar os interesses desta perante a Administração;

18.6.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

18.6.3 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

18.6.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários

18.7. Além das atividades já descritas, será necessário realizar:

18.7.1. Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

18.7.2. Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

18.7.3. Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

18.7.4. Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

18.7.5. Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

18.7.6. Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

19 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

19.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

19.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conceição do Rio Verde e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conceição do Rio Verde, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

19.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conceição do Rio Verde.

19.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3. O Município de Conceição do Rio Verde poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conceição do Rio Verde.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conceição do Rio Verde.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conceição do Rio Verde quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conceição do Rio Verde, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC - Índice**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2024:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

27.813.0722.2.137.3390.39.00 – Reduzido 244 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

27.392.0473.2.023.3390.39.00 – Reduzido 249 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

PREVISÃO NO PCA:

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Ramo: 05 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Nota 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021) pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) De até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

22.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do contrato, que será de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O contrato possuirá vigência de acordo com as disposições nele contidas, e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante, ainda, o disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3. É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.8 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%, nos termos do art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Declaração Conjunta;
- b) Anexo II – Declaração ME /EPP;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;
- e) Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Declaração Inidoneidade;
- h) Anexo VIII – Declaração Habilitação;
- i) Anexo IX – Declaração menor de idade;
- j) Anexo X – Declaração Responsabilidade;
- k) Anexo XI – Declaração Vínculo;

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (endereço eletrônico do ente público www.conceicaodorioverde.mg.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no presente Edital.

24.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21

24.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo telefone 0800 1227 788 (35) 3339 -4224, e e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Conceição do Rio Verde, 30 de julho de 2024.

Aniele Paulina Fernandes Machado
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024
EDITAL Nº 00060/2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, Processo 00206/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024, EDITAL Nº 00060/2024, que:

- Atende aos requisitos de habilitação;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e lei e em outras normas específicas, observando os quantitativos e percentuais em norma previstos;
- O licitante organizado em cooperativa deve declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.
- DECLARA _____ que disponibiliza _____ os _____ endereços eletrônicos: _____ que deverão ser utilizados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

- DECLARA, ainda, que possui conhecimento de que pedidos de reequilíbrio de preços e demais questões atinentes aos contratos deverão ser encaminhadas ao e-mail: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024
EDITAL Nº 00060/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO ME/EPP

empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, Processo 00206/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024, EDITAL Nº 00060/2024, que se enquadra na Lei Complementar nº. 123/2006 como MEI, ME, EPP (marcar o que se enquadra) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara também que está ciente de que a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como optantes do Simples Nacional.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Local e data _____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024
EDITAL Nº 00060/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Licitante Vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão nº 00046/2024, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Identificação do Concorrente:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Preço (Readequado ao Lance Vencedor)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Condições Gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Prazo de Garantia

A garantia deverá ser da seguinte forma: no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Local e Prazo de Entrega

De acordo com o especificado neste Edital.

Observação: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta Comercial

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024
EDITAL Nº 00060/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Tereza Batista André, n.º 231, Bairro Vale do Ipê, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como a interveniente a Secretária Municipal de Cultura Turismo e Lazer, Senhora **Aniele Paulina Fernandes Machado**, brasileira, casada servidora pública, portador(a) do CPF nº 088.668.876-09 e Carteira de Identidade nº MG – 18.129.112, expedida SSP/MG pela residente e domiciliada à Rua Projetada, s/nº, Distrito de Águas de Contendas, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA**-----, CNPJ Nº -----, sediada à -----, -----, em -----, estado de -----, neste ato representa por -----, portador do RG -----, expedida pela ----- SSP/MG, portador do CPF-----, residente e domiciliado -----, nº -----, bairro-----, na cidade de -----, CEP -----, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, celebram, de comum acordo o presente **CONTRATO**, referente ao Edital processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, e em conformidade com o Procedimento Licitatório nº 00206/2024 – Pregão Eletrônico nº 00046/2024 e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal 1.819/2021 e Decreto Municipal 2.631/2020, e demais legislações aplicáveis, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos e logísticos de traslado local, hospedagem, abastecimento de camarim e sistema som e iluminação de grande porte**, para a realização do evento 113º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE **ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE – 2024, a ser realizado nos dias 29, 30, 31 de agosto e 01 de setembro, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição: (1) o termo de referência; (2) o edital de licitação; (3) A proposta do contratado; (4) eventuais anexos supracitados;

1.2 Das Normas De Fornecimento

O fornecimento do objeto licitado será dado conforme solicitado, sendo: 05(cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF, estritamente nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento (AF), bem como neste Edital e em seus anexos, ficando obrigada a contratada a fornecer os itens visando a economicidade, eficácia e a eficiência.

Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará através da devida Autorização de Fornecimento – AF, sendo fornecido o objeto 05 dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

2.1 - DO PRAZO

2.1.1. O prazo para fornecimento do objeto deste Contrato Administrativo será de ____/____/2024 a ____/____/2024, podendo para tanto ser prorrogado por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura.

2.1.3. Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer.

2.1.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.2 Dentro da vigência contratual, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

2.3 - DO VALOR

2.3.1 Pelo fornecimento o Município pagará o valor que perfaz um total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SISTEMA DE SOM PALCO : Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Equipamentos, podendo ser de outras marcas, porém de qualidade equivalente ou superior: 01 Digidesign Mix Rack Plus 48/32; 01 Console Yamaha CL5 PM5D RH, Digico SD8; 01 Yamaha 01v96v2 para Rodeio quando tiver; 24 Line Array LS Audio Slinpec 210; 04 Line Array LS Audio Slinpec 208 120º; 16 Sub Graves LS Audio Slinpec 218; 02 Bumpers LS áudio para Slinpec 210; 02 Talhas 02t 12metros; 01 processador LS áudio DY2696; 01 processador DBX 260 stand By; Cabeamento completo LS Audio; 06 Studio R X12; 08 Studio R X5; 08 Studio R XD; 04 Monitor EAW KF 850EF (side); 04 Monitor EAW Sb 850 (side); Amplificação completa 4 vias; 08 Retornos EAW SM400; 02 Sub Eaw La 118; Amplificação Studio R X3; 04 Fones AKG 414; 10 Microfones Shure Sm 58; 01 Microfones Shure Beta 58ª; 10 Microfones Shure Sm 57; 02 Microfones Shure Beta 57ª; 01 Microfones Shure Beta 52; 01 Microfone Shure Beta 91; 01 Microfones Shure Sm 81; 04 Microfones Superlux Condenser; 06 Microfones Sennheiser E604; 03 Microfones Shure Beta 56; 04 Microfones superlux Pra 4 com chave on/off; 02 Microfones Sem Fio Shure Beta 58 PGX; 02 Microfone Sem Fio Shure Sm 58 UR4d; 20 Direct Bo; 08 Clamp LP; 10 Clamp Diversos; 15 pedestais de microfone Rmv Médios; 06 pedestais de microfone Rmv Grandes; 06 pedestais de microfone Rmv Pequenos; 80 cabos XLR/XLR de Diversos Tamanhos; 06 Sub Snack 12 Vias; 01 Sub Snack 16 Vias; 02	04 SERVIÇOS	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	multicabos 12 vias; 03 multicabos de 6 vias; 01 Multicabo splitado 56 vias 120 metros; 10 cabos P10/ P10; Adaptadores Diversos. 16 reguas de Ac 127 volts; 01 intercom com 02 estações Completo; 01 Amplificador de guitarra Fender Twin reverb 65 ou Frontman ou Roland Jazz Chorus; 02 Amplificador de guitarra Marshal JCM 900 com Caixa 1960 15; 01 Amplificador de baixo GK 800 com caixas HARTKE ou AMPEG 410 e 215; 01 Corpo de bateria Mapex. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Equipamentos, podendo ser de outras marcas, porém de qualidade equivalente ou superior: 90 metros de Trelça em alumínio P50; 70 metros de Trelça em alumínio P30; 08 Sleves P50/30; 08 Pal de carga; 08 talhas de 08 metros; 08 bases; 02 adaptadores de P30 para Box; 300 parafusos completos; 36 canhões par 64 Foco 5; 36 canhões par 56 Foco 1 ACL (6 varas); 10 Mini Brut; 06 lâmpadas; 16 Elipsoidais ETC Souce Four 750 com Iris e Facas; 01 Rack Dimer; 36 canais e 01 pro power 12 canais e 01 buffer MPL; 30 Canhões Par 64 LED RGB; 36 leds 3 wats; 12 Beam 200 5R; 08 Atomic 3000; 04 Maquinas de fumaça DMX com ventilador; 02 Canhões Seguidores DTS 1200; . 01 Mesa de iluminação GRAND. MA; 50 cabos xlr para ligação DMX; 20 Extensões de 5 metros PP2x2,5; 10 Extensões de 10 metros PP2x2,5; 10 cabos AC de 3 vias de 20 metros PP6x2,5; 05 cabos AC de 6 vias de 25 metros PP12x2,5; 01 Multicabo 12 vias com 120 metros. Anexo Rider, Intercom (Comunicação entre PA e Mon.) – Anexo Rider; atender todas as exigências técnicas constante nos Riders anexos ao Edital. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia,			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	Arquitetura e Agronomia CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação, deve dispor de engenheiro como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. ATENÇÃO: Caberá a contratada atender todas as exigências técnicas constante nos Riders dos artistas em anexo. Para o evento da Festa da Cidade, toda estrutura deverá estar montada até o dia 28/08/2024, as 12:00 horas e desmontada até o dia 02/09/2024 as 12:00 horas.			
VALOR TOTAL R\$				

LOTE 2				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de organização de Camarim: serviço de decoração e abastecimento de camarim, incluindo o fornecimento de mobília, ornamentação, utensílios, comidas e bebidas, conforme especificações da lista de camarim dos artistas. Anexo Rider (alimentação, bebidas, utensílios, etc.);.	04 SERVIÇOS	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$				

LOTE 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Hospedagem c/ café da manhã: fornecimento de hospedagem para artistas, banda e equipe técnica, conforme especificações da Room List dos artistas, para no mínimo 72 pessoas, sendo divididas em 2 dias.	04 DIÁRIAS	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	Obs: Room List da Cantora Naira Azevedo será encaminhada para a produção.			
VALOR TOTAL R\$				

LOTE 4				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Translado: fornecimento de veículos para transporte a disposição de artistas, banda e equipe técnica, conforme especificações da Room List dos artistas. A contratada deve dispor de pelo menos 3 Vans e 1 Carro Executivo por dia.	04 SERVIÇOS	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$				

2.3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do objeto pactuados.

2.3.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto descritos na presente cláusula.

2.3.4. Durante o prazo contratual, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.5. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

2.3.6. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.3.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, buscarão uma solução para a questão.

2.4 - DO PAGAMENTO

2.4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

2.4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conceição do Rio Verde e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

2.4.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conceição do Rio Verde, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

2.4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conceição do Rio Verde.

2.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.3. O Município de Conceição do Rio Verde poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conceição do Rio Verde.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conceição do Rio Verde.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Conceição do Rio Verde quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

2.4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conceição do Rio Verde, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2024:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

27.813.0722.2.137.3390.39.00 – Reduzido 244 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

27.392.0473.2.023.3390.39.00 – Reduzido 249 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

PREVISÃO NO PCA:

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Ramo: 05 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Nota 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DA MERCADORIA

4.1 O fornecimento do objeto licitado será dado conforme solicitado, em até 05 (dias) consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF, estritamente nos endereços indicados neste edital e em seus anexos, ficando obrigada a contratada a fornecer os itens visando a economicidade, eficácia e a eficiência.

4.2 O responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços o servidor **Luís Henrique Garcia – Assessor da secretaria de cultura, turismo e lazer** ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, juntamente com a Secretaria ou órgão solicitante, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

4.3 Os itens constantes no objeto deste Contrato serão entregues na forma estabelecida no Edital do Pregão 00046/2024, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.4. Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

5.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

5.1.2.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

5.1.2.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

5.1.2.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.1.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.1.3.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.1.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conceição do Rio Verde, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.1.5. Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão. A Contratada se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

objeto fornecido conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução do futuro Contrato, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

5.1.6. A Contratada se obriga a manter durante a execução do Contrato as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que dará origem ao Contrato Administrativo, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela Contratada.

5.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.1.7.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5.1.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.1.9.1. A Contratada se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes do Contrato Administrativo, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

5.1.9.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao Contratante, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

5.1.9.3. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto licitado foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos. Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.1.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

5.1.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.1.11.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.1.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.1.13.1. fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.15. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

5.1.16 - Para o evento, toda estrutura deverá estar montada até o dia 28/08/2024, as 12:00 horas e desmontada até o dia 02/09/2024 as 12:00 horas.

5.1.17 – Em casos de discordância, alterações e dúvidas, estas deverão ser tratadas exclusivamente com os produtores e equipe de forma antecipada.

5.1.18 – Faz-se imprescindível o preenchimento pela contratada das fichas de produção, devendo estas serem encaminhadas para o produtor com antecedência ao evento.

5.1.19. FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA (licitante vencedora do Lote 1)

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em relação a toda a estrutura (Sonorização, Iluminação) e Laudo Técnico relacionada ao memorial descritivo acima, que deverá ser apresentada pela futura CONTRATADA devidamente em conformidade com as Exigências do Corpo de Bombeiros até a assinatura do contrato. A ART deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica), no CREA em cuja região será realizada a atividade, conforme o art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, Agronomia, Geologia, Meteorologia e Geografia, fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O art. 28 da Resolução 1.025/09 do Confea, a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- b) Recolhimento da ART – Anotações de Responsabilidade Técnica em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias;
- c) Registro da empresa no CREA MG através de certidão de pessoa jurídica em vigor. empresas de outros estados deveram apresentar visto do CREA MG para sua participação. Motivo de desclassificação.
- d) Apresentar em seu quadro técnico no mínimo 1 engenheiro eletricitista e 1 segurança do trabalho através de apresentação de vínculo através carteira de de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
- e) Apresentar atestado de capacidade técnica Cat. O referido atestado deverá estar em nome da empresa licitante juntamente com o RT. Não serão aceitos atestados divergentes.
- f) A empresa deverá apresentar Cadastur empresa organizadora de eventos
- g) As empresas interessadas em participar do item 1 sonorização e iluminação deverá também apresentar comprovação em que o técnico de som e operador de luz tenha vínculo com a empresa em carteira assinada ou contrato de prestação de serviço com reconhecimento de firma ou assinatura digital anterior de 30 dias da publicação do edital e tenha realizados cursos nas funções, em se tratando sonorização e iluminação profissional, ou seja requer mão de obra qualificada. A empresa deverá apresentar certificados de cursos e certificado de registro profissional do ministério da economia de seus profissionais.
- h) As empresas interessadas em participar do lote 2,3,4 deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por artistas ou produtores de eventos comprovando serviços prestados com Qualidade em eventos anteriores.

5.1.20. FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA (licitante vencedora do Lote 2)

- a) Equipe Exclusiva para limpeza, decoração e abastecimento (alimentação) junto aos camarins atendendo as especificações de cada artista.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, cláusula 4.1;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.12. Notificar os emitentes de eventuais garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme Seção V art. 24 do referido decreto municipal.

8.1.1. Sra. Aniele Paulina Fernandes Machado, Secretaria Municipal de Cultura, turismo e lazer, CPF: 088.668.876-09.

8.1.2 - A gestora do contrato coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.3 - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.4 - A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.5 - A gestora do contrato também acompanhará o prazo de vigência contratual que será de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.1.6 - Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

8.1.7. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência contratual, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

8.2 - Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços o servidor **Luís Henrique Garcia – Assessor da secretaria de cultura, turismo e lazer** ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.2.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.2.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

8.2.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

8.2.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

8.2.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

8.2.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

8.3. Resguardada a disposição do item precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

8.3.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

8.3.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

8.3.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

8.3.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

8.3.5. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

8.3.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

8.3.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

8.3.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

8.3.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

8.3.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.3.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

8.3.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

8.3.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

8.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

8.5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

8.6 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

8.6.1 - Representar os interesses desta perante a Administração;

8.6.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

8.6.3 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

8.6.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários

8.7. Além das atividades já descritas, será necessário realizar:

8.7.1. Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

8.7.2. Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

8.7.3. Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

8.7.4. Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

8.7.5. Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

8.7.6. Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 9.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.10.3. Indenizações e multas.

9.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 9.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021) pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

c) De até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, e outros anexos a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, caso esteja em funcionalidade ativa, ou em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **Conceição do Rio Verde**, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXXX de 2024.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo - Prefeito Municipal
Contratante

Aniele Paulina Fernandes Machado
Secretária M. Cultura Turismo e Lazer
CPF nº 376.992.563-04
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Representante legal
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHA: 1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024
EDITAL Nº 00060/2024

ANEXO VI

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Município de Conceição do Rio Verde/MG

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução dos **serviços técnicos e logísticos de traslado local, hospedagem, abastecimento de camarim e sistema som e iluminação de grande porte**, para a realização do evento 113º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE – 2024, a ser realizado nos dias 29, 30, 31 de agosto e 01 de setembro, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

1. Descrição da Necessidade

O objeto da presente dispensa da licitação visa a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos e logísticos de traslado local, hospedagem, abastecimento de camarim e sistema som e iluminação de grande porte, para a realização do evento 113º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE – 2024.

2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Conceição do Rio Verde conforme:

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Ramo: 05 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 90 § 1 da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada. O pagamento da prestação de serviços será realizado através transferência bancária em até 30 (trinta) dias.

3.1 Das especificações mínimas exigidas

3.1.2. As especificações contidas no lote 1 se justificam uma vez que cada artista tem um perfil sonoro único, e suas especificações de som são projetadas para garantir que sua

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

performance seja a melhor possível. Equipamentos e configurações de som e sistema de iluminação que atendem a essas especificações permitem que o artista se apresente com a qualidade e clareza esperadas. Sendo assim, é necessário que o contratante, no que tange as especificações de som e iluminação, devem dispor dos requisitos mínimos exigidos pelo objeto, bem como pelo rider dos artistas anexos a este.

3.1.3. As especificações contidas no lote 2 se justificam uma vez que seguir as especificações de alimentação e decoração de camarim é uma prática essencial para garantir o sucesso do evento e a satisfação dos artistas, resultando em boa performance e uma experiência positiva para todos os envolvidos.

3.1.4. As especificações contidas no lote 2 se justificam uma vez que cumprir com as exigências de hospedagem demonstra profissionalismo e respeito pelos artistas, contribuindo para uma boa relação entre eles e os organizadores. Isso pode resultar em feedback positivo, maior disposição dos artistas em trabalhar novamente com a organização e recomendação a outros colegas da indústria.

3.1.5. As especificações contidas no lote 2 se justificam uma vez que seguir as especificações de traslado exigidas pelos cantores é vital para garantir sua segurança e pontualidade, além de demonstrar profissionalismo e respeitar os termos contratuais. Cumprir as exigências de traslado ajuda a garantir que os artistas cheguem pontualmente a compromissos, como ensaios e performances. Um transporte bem planejado evita atrasos e problemas logísticos, assegurando a pontualidade.

3.2 Das Qualificações Técnicas Exigidas

3.2.1. FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA (licitante vencedora do Lote 1)

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em relação a toda a estrutura (Sonorização, Iluminação) e Laudo Técnico relacionada ao memorial descritivo acima, que deverá ser apresentada pela futura CONTRATADA devidamente em conformidade com as Exigências do Corpo de Bombeiros até a assinatura do contrato. A ART deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica), no CREA em cuja região será realizada a atividade, conforme o art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, Agronomia, Geologia, Meteorologia e Geografia, fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O art. 28 da Resolução 1.025/09 do Confea, a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço;

b) Recolhimento da ART – Anotações de Responsabilidade Técnica em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias;

c) Registro da empresa no CREA MG através de certidão de pessoa jurídica em vigor. empresas de outros estados deveram apresentar visto do CREA MG para sua participação. Motivo de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

d) Apresentar em seu quadro técnico no mínimo 1 engenheiro eletricista e 1 segurança do trabalho através de apresentação de vínculo através carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

e) Apresentar atestado de capacidade técnica Cat. O referido atestado deverá estar em nome da empresa licitante juntamente com o RT. Não serão aceitos atestados divergentes.

f) A empresa deverá apresentar Cadastur empresa organizadora de eventos

g) As empresas interessadas em participar do item 1 sonorização e iluminação deverá também apresentar comprovação em que o técnico de som e operador de luz tenha vínculo com a empresa em carteira assinada ou contrato de prestação de serviço com reconhecimento de firma ou assinatura digital anterior de 30 dias da publicação do edital e tenha realizados cursos nas funções, em se tratando sonorização e iluminação profissional, ou seja requer mão de obra qualificada. A empresa deverá apresentar certificados de cursos e certificado de registro profissional do ministério da economia de seus profissionais.

h) As empresas interessadas em participar do lote 2,3,4 deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por artistas ou produtores de eventos comprovando serviços prestados com Qualidade em eventos anteriores.

4. Estimativa das Quantidades

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os estipulados pela Tabela abaixo

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SISTEMA DE SOM PALCO : Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Equipamentos, podendo ser de outras marcas, porém de qualidade equivalente ou superior: 01 Digidesign Mix Rack Plus 48/32; 01 Console Yamaha CL5 PM5D RH, Digico SD8; 01 Yamaha 01v96v2 para Rodeio quando tiver; 24 Line Array LS Audio Slinpec 210; 04 Line Array LS Audio Slinpec 208 120°; 16 Sub Graves LS Audio Slinpec 218; 02 Bumpers LS áudio para Slinpec 210; 02 Talhas 02t 12metros; 01 processador LS áudio DY2696; 01 processador DBX 260 stand By; Cabeamento completo LS	04 SERVIÇOS	R\$31.450,445	R\$125.801,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Audio; 06 Studio R X12; 08 Studio R X5; 08 Studio R XD; 04 Monitor EAW KF 850EF (side); 04 Monitor EAW Sb 850 (side); Amplificação completa 4 vias; 08 Retornos EAW SM400; 02 Sub Eaw La 118; Amplificação Studio R X3; 04 Fones AKG 414; 10 Microfones Shure Sm 58; 01 Microfones Shure Beta 58^a; 10 Microfones Shure Sm 57; 02 Microfones Shure Beta 57^a; 01 Microfones Shure Beta 52; 01 Microfone Shure Beta 91; 01 Microfones Shure Sm 81; 04 Microfones Superlux Condenser; 06 Microfones Sennheiser E604; 03 Microfones Shure Beta 56; 04 Microfones superlux Pra 4 com chave on/off; 02 Microfones Sem Fio Shure Beta 58 PGX; 02 Microfone Sem Fio Shure Sm 58 UR4d; 20 Direct Bo; 08 Clamp LP; 10 Clamp Diversos; 15 pedestais de microfone Rmv Médios; 06 pedestais de microfone Rmv Grandes; 06 pedestais de microfone Rmv Pequenos; 80 cabos XLR/XLR de Diversos Tamanhos; 06 Sub Snack 12 Vias; 01 Sub Snack 16 Vias; 02 multicabos 12 vias; 03 multicabos de 6 vias; 01 Multicabo splitado 56 vias 120 metros; 10 cabos P10/ P10; Adaptadores Diversos. 16 reguas de Ac 127 volts; 01 intercom com 02 estações Completo; 01 Amplificador de guitarra Fender Twin reverb 65 ou Frontman ou Roland Jazz Chorus; 02 Amplificador de guitarra Marshal JCM 900 com Caixa 1960 15; 01 Amplificador de baixo GK 800 com caixas HARTKE ou AMPEG 410 e 215; 01 Corpo de bateria Mapex. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Equipamentos, podendo ser de outras marcas, porém de qualidade equivalente ou superior: 90 metros de Treliça em alumínio P50; 70 metros de Treliça em alumínio P30;			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

08 Sleves P50/30; 08 Pal de carga; 08 talhas de 08 metros; 08 bases; 02 adaptadores de P30 para Box; 300 parafusos completos; 36 canhões par 64 Foco 5; 36 canhões par 56 Foco 1 ACL (6 varas); 10 Mini Brut; 06 lâmpadas; 16 Elipsoidais ETC Souce Four 750 com Iris e Facas; 01 Rack Dimer; 36 canais e 01 pro power 12 canais e 01 buffer MPL; 30 Canhões Par 64 LED RGB; 36 leds 3 wats; 12 Beam 200 5R; 08 Atomic 3000; 04 Maquinas de fumaça DMX com ventilador; 02 Canhões Seguidores DTS 1200; . 01 Mesa de iluminação GRAND. MA; 50 cabos xlr para ligação DMX; 20 Extensões de 5 metros PP2x2,5; 10 Extensões de 10 metros PP2x2,5; 10 cabos AC de 3 vias de 20 metros PP6x2,5; 05 cabos AC de 6 vias de 25 metros PP12x2,5; 01 Multicabo 12 vias com 120 metros. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação, deve dispor de engenheiro como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. Anexo Rider, Intercom (Comunicação entre PA e Mon.) – Anexo Rider; atender todas as exigências técnicas constante nos Riders anexos ao Edital. ATENÇÃO: Caberá a contratada atender todas as exigências técnicas constante nos Riders dos artistas em anexo. Para o evento da Festa da Cidade, toda estrutura deverá estar montada até o dia 28/08/2024, as 12:00 horas e desmontada até o dia 02/09/2024 as 12:00 horas.			
VALOR TOTAL R\$		R\$125.801,78	

LOTE 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de organização de Camarim: serviço de decoração e abastecimento de camarim, incluindo o fornecimento de mobília, ornamentação, utensílios, comidas e bebidas, conforme especificações da lista de camarim dos artistas. Anexo Rider (alimentação, bebidas, utensílios, etc.)	04 SERVIÇOS	R\$5.419,30	R\$21.677,20
VALOR TOTAL R\$			R\$21.677,20	

LOTE 3				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Hospedagem c/ café da manhã: fornecimento de hospedagem para artistas, banda e equipe técnica, conforme especificações da Room List dos artistas, para no mínimo 72 pessoas, sendo divididas em 2 dias. Obs: Room List da Cantora Naira Azevedo será encaminhada para a produção.	04 DIÁRIAS	R\$5.712,36	R\$22.849,44
VALOR TOTAL R\$			R\$22.849,44	

LOTE 4				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de Translado: fornecimento de veículos para transporte a disposição de artistas, banda e equipe técnica, conforme especificações da Room List dos artistas. A contratada deve dispor de pelo menos 3 Vans e 1 Carro Executivo por dia.	04 SERVIÇOS	R\$2.683,01	R\$10.732,06
VALOR TOTAL R\$			R\$10.732,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE **ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

5. Alternativas Disponíveis no Mercado

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços, uma vez que estes são de grande importância e necessidade para a realização do evento.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.968/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

6. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$181.060,48 (cento e oitenta e um mil sessenta reais e quarenta e oito centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.968/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

7. Descrição da Solução como um Todo

Esta solicitação fundamenta-se uma vez que a referida contratação de empresas para a execução dos serviços pois a contratação de uma empresa especializada para os serviços técnicos e logísticos do evento de comemoração do 113º aniversário da cidade é uma decisão estratégica que garantirá a qualidade, segurança e sucesso do evento, proporcionando uma experiência memorável para todos os participantes, uma vez que, embora possa parecer mais caro inicialmente, a contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia a longo prazo, evitando gastos adicionais decorrentes de falhas e imprevistos, visto que Empresas especializadas estão familiarizadas com as normas e regulamentos aplicáveis, assegurando que todos os aspectos legais e de segurança sejam cumpridos, bem como ao terceirizar esses serviços, a equipe da prefeitura pode se concentrar em outras atividades estratégicas relacionadas ao evento, como a programação e a interação com a comunidade. A referida contratação é baseada nos riders dos artistas contratados, os quais estes se deram mediante processos de inexigibilidade nº INEXIGIBILIDADE Nº 00027/2024 – Contrato nº 00276/2024 – Guilherme e Benuto; INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2024 – Contrato nº 00277/2024 – Naiara Azevedo; INEXIGIBILIDADE Nº 00031/2024 – Contrato nº 00321/2024 – Don e Juan.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE **ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim sendo, a administração não vislumbra necessidade de parcelamento.

9. Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Espera-se com o presente evento atrair visitantes e turistas para a cidade durante a temporada de festas e o aumento da transparência da Administração.

10. Providências Prévias ao Contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria responsável, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e.
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. Contratações Correlatas E/Ou Interdependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Este estudo identificou a necessidade de relacionar a presente contratação à outras contratações correlatas ou interdependentes sendo as contratações dos cantores por meio dos processos de inexigibilidade nº: INEXIGIBILIDADE Nº 00027/2024 – Contrato nº 00276/2024 – Guilherme e Benuto; INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2024 – Contrato nº 00277/2024 – Naiara Azevedo; INEXIGIBILIDADE Nº 00031/2024 – Contrato nº 00321/2024 – Don e Juan.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Por se tratar de contratação de prestação de serviços de técnicos, não existem quaisquer atribuições que impactem o meio ambiente tais como poluição de ar, água ou terra, etc.

13. Declaração de Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação do objeto por meio do processo de Pregão Eletrônico é viável e atendendo aos padrões, uma vez que é de extrema necessidade para a realização integral do evento.

14. Conclusão

Pelo exposto, conclui-se que a contratação se mostra a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada uma vez que o custo-benefício, a vantajosidade e os estudos preliminares evidenciaram a necessidade da contratação do referido objeto, uma vez que os tipos de serviços pretendidos, não podem ser ofertados por outro meio.

Diante do exposto, declara-se ser viável contratação dos serviços por meio do Pregão Eletrônico.

Conceição do Rio Verde, 22 de julho de 2024.

Aniele Paulina Fernandes Machado
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
CPF: 088.668.876-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024
EDITAL Nº 00060/2024

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Conceição do Rio Verde/MG

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos e logísticos de traslado local, hospedagem, abastecimento de camarim e sistema som e iluminação de grande porte.

1. Definição do Objeto

O presente termo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos e logísticos de traslado local, hospedagem, abastecimento de camarim e sistema som e iluminação de grande porte**, para a realização do evento 113º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE – 2024, a ser realizado nos dias 29, 30, 31 de agosto e 01 de setembro, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer..

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

2. Da Justificativa/Fundamentação da Contratação:

2.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação se justifica uma vez que tal procedimento é requisito para conseguir a proposta mais vantajosa permitindo a competição licita entre os fornecedores, tendo em vista que os eventos realizados pela secretaria de cultura, turismo e lazer, necessita de toda uma estrutura, bem como segurança a todos que prestigiam os eventos, para que tudo ocorra bem. Aliás, toda estrutura móvel ou fixa tem sido de responsabilidade prefeitura municipal. Os eventos realizados são alternativas de entretenimento e integração da população, visto que esses eventos são tradicionais nesta Municipalidade. Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivo Município. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento

2.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

2.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.4. Da justificativa das especificações exigidas

2.4.1 As especificações contidas no lote 1 se justificam uma vez que cada artista tem um perfil sonoro único, e suas especificações de som são projetadas para garantir que sua performance seja a melhor possível. Equipamentos e configurações de som que atendem a essas especificações permitem que o artista se apresente com a qualidade e clareza esperadas. Sendo assim, é necessário que o contratante, no que tange as especificações de som, devem dispor dos requisitos mínimos exigidos pelo objeto, bem como pelo rider dos artistas anexos a este.

2.4.2. As especificações contidas no lote 2 se justificam uma vez que seguir as especificações de alimentação e decoração de camarim é uma prática essencial para garantir o sucesso do evento e a satisfação dos artistas, resultando em boa performance e uma experiência positiva para todos os envolvidos.

2.4.3. As especificações contidas no lote 3 se justificam uma vez que cumprir com as exigências de hospedagem demonstra profissionalismo e respeito pelos artistas, contribuindo para uma boa relação entre eles e os organizadores. Isso pode resultar em feedback positivo, maior disposição dos artistas em trabalhar novamente com a organização e recomendação a outros colegas da indústria.

2.4.4. As especificações contidas no lote 4 se justificam uma vez que seguir as especificações de traslado exigidas pelos cantores é vital para garantir sua segurança e pontualidade, além de demonstrar profissionalismo e respeitar os termos contratuais. Cumprir as exigências de traslado ajuda a garantir que os artistas cheguem pontualmente a compromissos, como ensaios e performances. Um transporte bem planejado evita atrasos e problemas logísticos, assegurando a pontualidade.

2.5. Das Qualificações Técnicas Exigidas

2.5.1. FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA (licitante vencedora do Lote 1)

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em relação a toda a estrutura (Sonorização, Iluminação) e Laudo Técnico relacionada ao memorial descritivo acima, que deverá ser apresentada pela futura CONTRATADA devidamente em conformidade com as Exigências do Corpo de Bombeiros até a assinatura do contrato. A ART deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica), no CREA em cuja região será realizada a atividade, conforme o art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, Agronomia, Geologia, Meteorologia e Geografia, fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O art. 28 da Resolução 1.025/09 do Confea, a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço;

b) Recolhimento da ART – Anotações de Responsabilidade Técnica em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- c) Registro da empresa no CREA MG através de certidão de pessoa jurídica em vigor. empresas de outros estados deveram apresentar visto do CREA MG para sua participação. Motivo de desclassificação.
- d) Apresentar em seu quadro técnico no mínimo 1 engenheiro eletricista e 1 segurança do trabalho através de apresentação de vínculo através carteira de de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
- e) Apresentar atestado de capacidade técnica CAT. O referido atestado deverá estar em nome da empresa licitante juntamente com o RT. Não serão aceitos atestados divergentes.
- f) A empresa deverá apresentar Cadastur empresa organizadora de eventos
- g) As empresas interessadas em participar do item 1 sonorização e iluminação deverá também apresentar comprovação em que o técnico de som e operador de luz tenha vínculo com a empresa em carteira assinada ou contrato de prestação de serviço com reconhecimento de firma ou assinatura digital anterior de 30 dias da publicação do edital e tenha realizados cursos nas funções, em se tratando sonorização e iluminação profissional .ou seja requer mão de obra qualificada. A empresa deverá apresentar certificados de cursos e certificado de registro profissional do ministério da economia de seus profissionais.
- h) As empresas interessadas em participar do lote 2,3,4 deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por artistas ou produtores de eventos comprovando serviços prestados com Qualidade em eventos anteriores.

3. Da Descrição da Solução

3.1. A descrição da solução como um todo, enquadra-se na aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante licitação, na modalidade de pregão eletrônico.

3.2. Esta solicitação fundamenta-se uma vez que a referida contratação de empresas para a execução dos serviços pois a contratação de uma empresa especializada para os serviços técnicos e logísticos do evento de comemoração do 113º aniversário da cidade é uma decisão estratégica que garantirá a qualidade, segurança e sucesso do evento, proporcionando uma experiência memorável para todos os participantes, uma vez que, embora possa parecer mais caro inicialmente, a contratação de uma empresa especializada pode resultar em economia a longo prazo, evitando gastos adicionais decorrentes de falhas e imprevistos, visto que Empresas especializadas estão familiarizadas com as normas e regulamentos aplicáveis, assegurando que todos os aspectos legais e de segurança sejam cumpridos, bem como ao terceirizar esses serviços, a equipe da prefeitura pode se concentrar em outras atividades estratégicas relacionadas ao evento, como a programação e a interação com a comunidade. A referida contratação é baseada nos riders dos artistas contratados, os quais estes se deram mediante processos de inexigibilidade nº INEXIGIBILIDADE Nº 00027/2024 – Contrato nº

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

00276/2024 – Guilherme e Benuto; INEXIGIBILIDADE Nº 00028/2024 – Contrato nº 00277/2024 – Naiara Azevedo; INEXIGIBILIDADE Nº 00031/2024 – Contrato nº 00321/2024 – Don e Juan.

4. Dos Requisitos da Contratação

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

4.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

4.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.6. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

4.7. A documentação exigida em tal tópico poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação exigida no presente tópico nos casos de contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente em R\$ 13.505,10) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos moldes do Art. 70, da Lei 14.133/2022.

5. Da Execução do Objeto

5.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará através da devida Autorização de Fornecimento – AF, sendo fornecido em 05 dias consecutivos.

5.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de 05 (cinco) dias, a contar do envio solicitação por meio de Autorização de Fornecimento - AF ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2022.

5.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

5.5. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022, haverá no ato da entrega uma verificação definitiva do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6. Da Forma e Critérios de Seleção Do Fornecedor

6.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7. Do Custo Estimado da Aquisição

7.1. Em adstrição as diretrizes da nova Lei de Licitações, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$181.060,48 (cento e oitenta e um mil sessenta reais quarenta e oito centavos)**. Sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

7.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

7.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

8. Da Adequação Orçamentária

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social, no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

27.813.0722.2.137.3390.39.00 – Reduzido 244 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

27.392.0473.2.023.3390.39.00 – Reduzido 249 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

PCA:

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Ramo: 05 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

9. Dos Critérios de Medição e Pagamento

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2022.

9.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: **Luís Henrique Garcia – Assessor da secretaria de cultura, turismo e lazer**, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: **Aniele Paulina Fernandes Machado – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, CPF nº 088.668.876-09.**

10. Das Obrigações da Contratante

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11. Das Obrigações da Contratada

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12. Do Modelo de Gestão do Contrato

12.1. Caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

12.2. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13. Das Infrações e Sanções Administrativas

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. Normas de Regência

14.1. A presente licitação é regida pela Lei 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. Do Foro

15.1. As partes elegem o foro da comarca de **Conceição do Rio Verde – MG** para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Conceição do Rio Verde, 25 de julho de 2024.

Aniele Paulina Fernandes Machado
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024
EDITAL Nº 00060/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024
EDITAL Nº 00060/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024
EDITAL Nº 00060/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Legislação em vigor.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024
EDITAL Nº 00060/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:_____

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024
EDITAL Nº 00060/2024

ANEXO XI

DECLARAÇÃO VÍNCULO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 00046/2024, instaurada pelo Município de Conceição do Rio Verde - MG não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.